



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

Gabinete da Presidência

**RESOLUÇÃO GP N. 219, DE 14 DE JANEIRO DE 2022**

Altera a [Resolução GP n. 187, de 14 de abril de 2021](#), e a [Resolução GP n. 216, de 14 de dezembro de 2021](#).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de constante aperfeiçoamento das atividades da Comissão de Inovações Judiciárias (CIJUD);

CONSIDERANDO que com as propostas de adequações promovidas na [Resolução GP n. 179, de 16 de março de 2021](#) e na [Resolução GP n. 187, de 14 de abril de 2021](#), se fará necessário revisar a composição dos referidos colegiados temáticos;

CONSIDERANDO os parâmetros de eleição para coordenação do Sistema Integrado de Gestão Judiciária e de Participação da Primeira Instância (SINGESPA) e o art. 6º da [Portaria GP/SGP n. 1.642, de 23 de agosto de 2011](#);

CONSIDERANDO a relevância da CIJUD no âmbito institucional e a necessidade de que os assuntos de sua competência estejam alinhados com as propostas advindas diretamente da Administração empossada para o biênio 2022/2023; e

CONSIDERANDO a importância de definição clara da integração do Laboratório de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (LIODS-TRT3) à estrutura organizacional do Tribunal e a necessidade de estrutura de pessoal para o bom andamento dos trabalhos

atribuídos ao LIODS-TRT3,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução altera a [Resolução GP n. 187, de 14 de abril de 2021](#), e a [Resolução GP n. 216, de 14 de dezembro de 2021](#).

Art. 2º A [Resolução GP n. 187, de 2021](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 2º .....*

*.....*

*II - 1 (um) juiz eleito em votação direta entre os pares, com base em lista de inscritos, sendo vedada a recondução;*

*.....*

*§ 2º O mandato dos membros eleitos ou indicados para a Comissão terá duração de até 2 (dois) anos e coincidirá com o da Administração eleita do Tribunal.*

*.....*

*§ 5º As eleições ocorrerão nos primeiros 45 (quarenta e cinco) dias do primeiro ano do mandato da Administração eleita.*

*..... (NR)*

*Art. 7º. O colegiado poderá convidar, para participar como colaboradores, sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas a campo de conhecimento afim, cuja colaboração*

*poderá se estender até o término do mandato dos membros eleitos ou indicados, observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Resolução. (NR)*

Art. 3º A [Resolução GP n. 216, de 2021](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 3º O LIODS-TRT3 integrará a estrutura organizacional do gabinete da Secretaria de Gestão Estratégica (SEGE), com quadro de pessoal composto por 1 (um) servidor com função comissionada FC-5.*

*Parágrafo único. A estrutura de pessoal do LIODS-TRT3 poderá ser revista no projeto de reestruturação organizacional, a ser implementado no âmbito do Tribunal até 31 de dezembro de 2022, para cumprimento da [Resolução n. 296, de 25 de junho de 2021](#), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT). (NR)*

*Art. 4º Os casos omissos serão analisados pelo presidente do Tribunal. (NR)*

Art. 4º Revogam-se:

I - os arts. 15 e 16 da [Resolução GP n. 187, de 2021](#); e

II - o parágrafo único do art. 2º da [Resolução GP n. 216, de 2021](#).

Art. 5º Republica-se a [Resolução GP n. 187, de 2021](#), e a [Resolução GP n. 216, de 2021](#), para que sejam incorporadas as alterações promovidas por esta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

**RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM**  
Desembargador Presidente